

ARQUIVADO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.^o 541/71

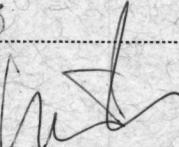
JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos oito dias do mês de novembro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autuó a
presente reclamação apresentada por

FRANCISCO ROSA contra

HEITOR SANT'ANA FIGUEIRO


Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Liberação do FGTS.

541/71



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 588/71

JUIZ DO TRABALHO DR. ERNESTO ATHANÁSIO

2
ab

A U T U A Ç Ã O

Aos 30 dias do mês de julho do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de SÃO JERÔNIMO, autuó a
presente reclamação apresentada por FRANCISCO ROSA

contra

HEITOR SANT'ANA FIGUEIRO

Chefe da Secretaria

Ignesita Ferreira Lena

OBJETO: Liberação do FGTS.

22 de Julho de 1971

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da M.M. J.C.J. (Taquari)

J.C.J. de S. Jerônimo

PROTOCOLO

Nº 588171

Em 30 / 7 / 71

G. Oliveira
Dirx. Jud. Pg. 7

3

22

FRANCISCO ROSA, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado nesta cidade de Taquari, no lugar denominado Praia, por seu procurador infrafirmado, "ut" instrumento procuratório incluso, respeitosamente vem à presença de V.Excia. requerer a citação de ...

HEITOR SANT'ANA FIGUEIRÓ, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Taquari, para responder... aos termos de uma reclamatória trabalhista, na qual o reclamante em sendo necessário provará:

- QUE foi empregado do reclamado, de janeiro de 1969 a té 31 de março do ano fluente, época do seu despedimento, sem justa causa, onde vencia mensalmente o salário.. de R\$ 255,00;
- QUE, nas circunstâncias supra examinadas, o reclamado.. ainda não providenciou a liberação do F.G.T.S., vez que, o reclamante optou por tal sistema desde o término inicial do acenado vínculo laboral.

Ex Positis, reclama: a liberação do F.G.T.S. junto ao Banco depositário acrescido das cominações legais e na conformidade do que preceitua o artigo 22 do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, devendo o quantum do valor da parcela da conta vinculada corresponder ao período contratual.

Protesta em provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Taquari, 26 de julho de 1971

P.p. Felipe Garcia Rosa

3/2/71
4
5

PROCURAÇÃO

POR este instrumento particular de procuração, constituto e nomeio meu bastante procurador ao dr. Sergio.... Luiz Nasi, advogado residente nesta cidade, para o fim especial de mover na M. J.C.J. de Taquari uma reclamatória trabalhista contra Heitor Sant'Ara Figueiro, podendo o dito.... procurador para o fiel desempenho do presente mandato usar de todos os poderes, inclusive, os contidos na cláusula "ad juditia" e, mais, os de dar e receber quitação, receber intimação, concordar, transigir, desistir e substabelecer com ou sem reserva de poderes .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TAQUARI, 22 de julho de 1971.



Francisco Rosa
FRANCISCO ROSA

RECONHEÇO verdadeira a firma de
Francisco Rosa

do que dou f

Taquari, 22 de julho de 1971

Em Testemunho Af Da Verdade

Wanda Saraiwa Jur
afid do Tabellório



Sergio Luiz Nasi
Advogado
CPF 007711039

Lena
✓

C E R T I D Ã O

Lena

Certifico que foi designado o dia 10 de agosto de 1971, às 10,30 horas, e que, nesta data, foi + notificado o reclamante na pessoa de seu procurador e expediada notificação ao reclamado por registro postal com AR nº 5339, para ciência da designação. A audiência será realizada no Ed. do Fórum da cidade de Taquari.

O referido é verdade e dou fé.

S. Jerônimo, 30 de julho de 1971.

Lena
Ignesita Ferreira Lena
Chefe da Secretaria

José L. P. Ferreira
Procurador do reclamante.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que fui informada, pelo Dr. Procurador do reclamante, do endereço do reclamado à rua Vereador Praia s/nº, em Taquari. Dou fé.

São Jerônimo, 30 de julho de 1971

Lena

IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5/7/71
b
at

N O T I F I C A Ç Ã O

Proc. JCJ nº 588/71

SR. HEITOR SNT'ANA FIGUEIRÓ

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Francisco Rosa

Reclamado Heitor Sant'ana Figueiró

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de SÃO JERÔNIMO na Ed. do Forum, em Taquari , nº....., no dia dez (10) do mês de agosto , às dez e trinta (10,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

S. JERÔNIMO , 30 de julho de 19..... 71.

IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe da Secretaria

CORREGEDORIA

VISTO EM

CEP/DR/BS

CEP/DR/BS

Presidente da Corregedoria Função Corregedora



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Y
J
20/02/71

PROCESSO N° 588/71

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, às 11,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Ernesto Athanasio e dos Srs. Vogais, Fernando de M. Ramos pregadores, e Reinaldo dos Santos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: FRANCISCO ROSA, reclamante e HEITOR Sant'Ana Figueiró, reclamado. Presente o reclamante, assistido por seu procurador, dr. Sergio Nasi e o reclamado também assistido por seu procurador, Batistino Carlos Martins Renner. Neste ato, as partes conciliaram nas seguintes condições: 1º o reclamado se compromete a recolher e liberar a quantia devida ao reclamante e relativa ao FGTS, com todos os acréscimos legalmente devidos até o dia 3 de setembro do corrente ano. O não cumprimento do acôrdo dentro do prazo fixado, sujeitará o reclamado pagamento de 20% sobre o valor que fôr devido ao reclamante e relativo ao FGTS. Custas sobre o valor arbitrado de Cr\$400,00 e que importam em Cr\$36,17, que devem ser pagas pelo reclamado. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Ernesto Athanasio
Dr. Ernesto Athanasio

Juiz do Trabalho

Reinaldo dos Santos
Reinaldo dos Santos

Vogal Empregado

Fernando de M. Ramos
Fernando de M. Ramos
Vogal Empregador

IFL/.

Lena

Heitor Figueiro
Heitor Figueiro
Francisco Rosa
Francisco Rosa



Fôlha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAQUARI
TABELIONATO

CERTIFICO e dou fé, que revendo neste Tabelionato o Livro de Procurações sob número oitenta e oito (88), nêle a fôlhas vinte e dois (22), consta a do teôr seguinte:

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **Heitor Sant'Anna Figueirô**:

SAIBAM quantos este público Instrumento de Procuraçâo bastante virem que no ano de mil novecentos e **setenta e um (1971)** nesta **cidade de Taquari**, Estado do Rio Grande do Sul aos **dezenove (19)** dias do mês **de maio**, em meu cartório comparece **HEITOR SANT'ANNA FIGUEIRÔ**, brasileiro, desquitado, construtor naval, domiciliado e residente nesta cidade, inscrito no CPF sob número **007714810**, conhecido de mim, tabelião, e das testemunhas no fim nomeadas e assinadas, perante as quais disse que nomeava e constituia seu bastante procurador, pelo prazo de um (1) ano, **BATISTINO * CARLOS MARTINS RENNER**, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, inscrito no CPF sob número **073920870**, para o fim de gerir e administrar a firma comercial dêle outorgante e tratar de todos os negócios que lhe são concernentes, podendo, para tanto, praticar o que necessário fôr, judicial ou extrajudicialmente; pagar e receber contas; assinar a correspondência; demitir e admitir empregados; representá-lo perante quaisquer repartições públicas da União, do Estado e do Município, Institutos Autárquicos, Ministérios e seus Departamentos, Administração do Porto, Junta Comercial, nelas requerendo e assinando o que preciso fôr; pagar impostos, taxas e emolumentos; receber quaisquer quantias que lhe forem devidas ou a que tenha direito por qualquer título; dar quitações de créditos do outorgante; movimentar contas correntes, credoras ou devedoras em quaisquer Bancos e Caixas Econômicas, fazendo entradas e retiradas de dinheiro, podendo encerrá-las; reconhecer saldos; emitir e endossar cheques; passar recibos; dar e receber quitações; endossar, descontar, reconhecer, aceitar e protestar letras de câmbio ou saques,

TABELIÃO - Albertino A. Saraiva - CPF 007710400
AJUDANTE SUBSTITUTA - Wanda S. Kern - CPF 007706600 - Dependente

notas promissórias e duplicatas de faturas; efetuar a cobrança do que fôr devido ao outorgante; defendê-lo em todos os seus negócios e interesses, em qualquer juizo e * instância, inclusive perante autoridades administrativas e tribunais trabalhistas, propondo e promovendo ações ou quaisquer processos, acompanhando-os até final; praticar, enfim, todos os atos necessários ao amplo desempenho desse mandato, inclusive substabelecer em parte ou no todo, com ou sem reserva, ficando entendido que, caso venha o Outorgante a praticar atos para os quais confere poderes ao Outorgado, tais atos não revogam a outorga conferida* por este Instrumento, e que a presente revoga todas outras procurações anteriormente outorgadas para os mesmos fins desta.-----

E assim me pediu lhe fizesse este Instrumento, que lhe li, ach ou conforme, aceit ou , ratific a e assin a com as testemunhas abaixo conhecidas de mim, e que são Eraldo * Heberle de Freitas, solteiro, maior, do comércio, e Ancelmo Schüller, casado, funcionário federal; brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade. Eu, Albertino Antonio Saraiva, tabelião, a escrevi e assino, inscrito no CPF sob * número 007710400. (ass.) Heitor Sant'Anna Figueiró. E raldo Heberle de Freitas. Ancelmo Schüller. O Tabelião,* Albertino Antonio Saraiva. Nada mais consta. CERTIFI CADA na mesma data retro. Eu, Albertino Antonio Saraiva, Tabelião, a dátilografei, subscrovi e assi no.

O Tabelião, Albertino Antonio Saraiva



9

Flavia

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, até a presente data, o reela-mado não fêz a entrega das guias relativas ao FGTS e não pagou as custas processuais. Dou fé.

São Jerônimo, 9 de setembro de 1971

Flavia

IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

Conclusão

No dia 10 de setembro de 1971, Neste Juiz de Direito,

Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo,

cedeu à parte flaviá, 10 de setembro de 1971

Flavia

—
Chefe da Secretaria
IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

Proceda a Secretaria ao cálculo do valor do FGTS, na base de 8% sobre os vales pós do reembolso, durante a vigência do contrato.

21/5

Ernesto Athanásio

ERNESTO ATHANÁSIO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

C E R T I D A D O

-desto o edital estabelece o CERTIFICO que, cumprindo o despacho de fls.
oém e RGTO os avisos feitos anteriormente a sete dias obteve

Tempo de serviço do reclamante: 27 meses

INÍCIO: Janeiro de 1969 - FIM: março de 1971 = 27 meses

Salário mensal do reclamante: Cr\$255,00

Cr\$255,00x8% = Cr\$20,40 x 27 meses = Cr\$550,80

Cr\$550,80x10% = Cr\$605,88

Multa de 20% conforme acôrdo de fls. 6:

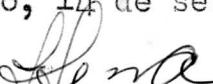
Cr\$605,88 x 20% = 727,04

Valor a ser executado: Cr\$ 727,04

Dou fé.

36 27
763.31

São Jerônimo, 14 de setembro de 1971


JONESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

10
55
Sexta

CONCLUSÃO

Nesta data, foram feitos atos conclusos

ao Exmo. Dr. Juiz Presidente.

Em 15 de setembro de 1971.

Lena

IGNESITA FERREIRA LENA

Chefe da Secretaria

Expresso - se mandado de
citação. a/7

Ernesto Athanásio

ERNESTO ATHANÁSIO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que em virtude de se encontrar vago o cargo de Oficial de Justiça desta Junta, fiz entrega do mandato de citação à Danilo Lux.

O referido é verdade e dou fé.

S. Jerônimo, 24 de setembro de 1971.

Lena
IGNESITA FERREIRA LENA

Chefe da Secretaria

Recebi:

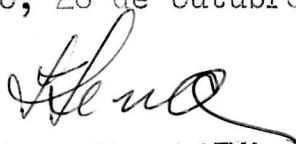
Danilo Lux

C E R T I D A O

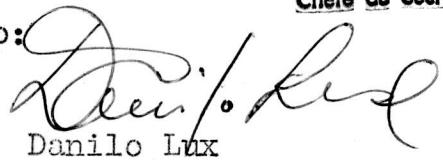
CERTIFICO que, nesta data, compareceu o Sr. Danilo Lux, tendo informado que não fêz a citação do Sr. Heitor Sant'Ana Figueiró, porquanto o mesmo não reside mais na cidade e sim na Capital do Estado, à rua Fernando Machado nº 105.

O referido é verdade e dou fé.

São Jerônimo, 26 de outubro de 1971


IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

De acôrdo:


Danilo Lux



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo

11
11
11

Conclusão

Nesta data, faço estes autos

Em nome do Exmo. Cr. Presidente.

Em 26 de outubro de 1979

Chefe da Secretaria

IGNESITA FERREIRA LÉNA

Chefe da Secretaria

Remeta-se à J.C.J. de Montenegro.

Data supra.

ERNESTO ATHANÁSIO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

REMESSA

Nesta data, faço remessa

à Exmo. Cr. J. de Monte-

negro.

Em 26 de outubro de 1979

IGNESITA FERREIRA LÉNA
Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 5/11/1979

MÁRIO S. PORTES

CHefe da SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 5/11/71

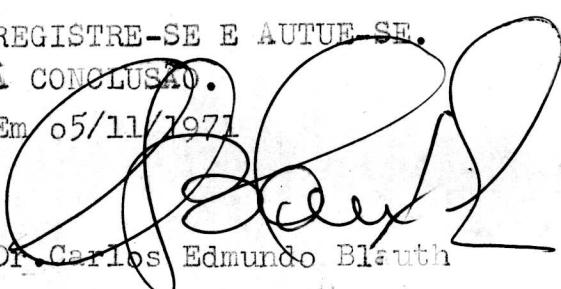

MAURÍCIO FORTES

CHIEFE DA SECRETARIA

REGISTRE-SE E AUTUE-SE.

A CONCLUSÃO.

Em 05/11/1971


Dr. Carlos Edmundo Blauth
Juiz do Trabalho, Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi registrado o presente processo no livro próprio e devidamente autuado. Dou fé.

Em 08/11/1971


MAURÍCIO FORTES

CHIEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 8/11/71



MAURÍCIO FORTES

CHIEFE DA SECRETARIA

12
25

Expeç. - se presente p/
ato Tomic

C - 08/11/71

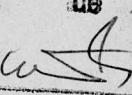

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, ~~08~~
falta e expedida a devida @. Procuradoria.

Dou it.

Montenegro, 10 de 11 de 1971


Chefe da Secretaria
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

13
26

MONTENEGRO

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 10/71

Deprecante: Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Montenegro

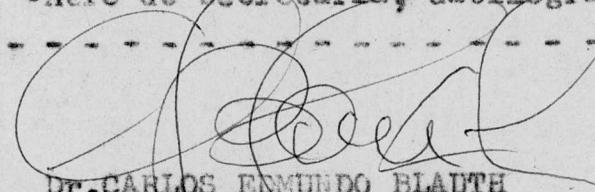
Deprecado : Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Porto Alegre, a quem cou-
ber por distribuição.

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da J.C.J. de Montenegro, DEPRECA a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada e após ne-la exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se determinar a citação do sr. HEITOR SANT'ANA FIGUEIRÓ, residente à rua Fernando Fachado, 105, nessa Capital, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$763,31 (Setecentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e um centavos), correspondente ao FGTS., acréscimo de 10% e custas, conforme acordo no processo nº 541/71, desta JCJ e oriundo da JCJ.de São Jerônimo, em que é reclamante: Francisco Rosa, e reclamado Heitor Sant'Ana Figueiró.

DEPRECA, outrossim, caso o executado não cumpra sua obrigação, se prossiga nos demais termos e trâmites legais, até solução final.

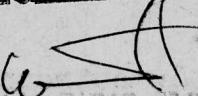
Cumprindo a presetna, V.Exa. fará relevantes serviços às partes e a Justiça.

Montenegro, aos dez (10) de novembro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, datilografiei e subscrevi. - - - - -


Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, residente

JUNTADA

Faço Juntada telefones
que caçar
Em 13 de 12 de 1921


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

14
25

CORREIOS E TELEGRAFOS

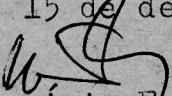
TELEGRAMA

Numero de Expedição	Debito	Endereço	EXMO JUIZ TRABALHO
Protocolo N.º 453 71	Tempo		PRESIDENTE TRIJUNTA
as 10/12/71 horas			MON TENEGRO RS ==
PREAMBULO:		29/9 CO DE P ALEGRE RS	46 48 9 1800 ==
Nº 68/71 DE 9.12.71 = SOLICITO VOSSEN VIA INFORMAR			
ENDERECO CORRETO RECLAMADO HEITOR SANTANA FIGUEIRO VG			
FIM DARMOS CUMPRIMENTO PRECATORIE Nº 10/71 DESSA JUNTA VG			
REFERENTE EXECUCAO MOVIDA POR FRANCISCO ROSA PT SDS LUIZ			
FERNANDO EGERT BARBOZA JUIZ PRESIDENTE SUBSTITUTO SEGUNDA			
TRIJUNTA PALEGRE			

CERTIDÃO

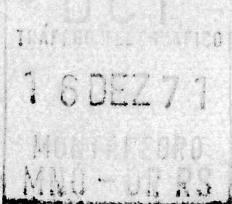
CERTIFICO que esta Secretaria apurou, em outro processo desta Junta, o endereço do reclamado, que é:
rua Cel. Vicente, 421 - 1º andar - conj. 103, em Porto Alegre. Dou fé.

Montenegro, 15 de dezembro de 1971


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

15
—

At



EXMO SR LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA = JUIZ TRABALHO PRESIDENTE
SUBSTITUTO SEGUNDA TRIJUNTA - PALEGRE

70/71 16/12/71

RESPOSTA TELEGRAMA N° SESSENTA e OITO BARRA SETENTA e UM vg INFORMO
VOSSENIA ENDEREÇO CORRETO RECLAMADO HEITOR SANTANA FIGUEIRO É RUA
CORONEL VICENTE vg NÚMERO QUATROCENTOS e Vinte e UM - 1º ANDAR -
CONJUNTO CENTO e TRÊS - PORTO ALEGRE pt SDS MAURÍCIO FORTES CHEFE
SECRETARIA TRIJUNTA MONTENEGRO

MF
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Fago juntada da Carta
Pucatôrisque segue
Em 2 de 03 de 1972



MAURICIO FORTES
SÉFÉ DA SECRETARIA



26
27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.^o 601-D/71
10/71

JUIZ DO TRABALHO DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
JUIZ SUBSTITUTO

A U T U A Ç Ã O

Aos..... 12 dias do mês de..... novembro do ano
de..... 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Pôrto Alegre autúu a
presente reclamação apresentada por
JUIZ DO TRAB. PRES.DA JCJ DE MONTENEGRO contra
JUIZ DO TRAB. PRES.DA 2^a JCJ DE PÔRTO ALEGRE

Ladei Stuck
CLAUDIO STUCKI
Chefe da Secretaria
JOEPE DE SECRETARIA PJ-1

OBJETO: CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTORIA Nº 10/71 - ref. ao proc.
JCJ de Montenegro nº 541/71, oriundo da JCJ de S.Jerônimo.

1ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE		MONTENEGRO-Dpto te.	
		Reclamante	
JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 2ª JCJ D/CAPITAL -Dpto do.		Reclamado	
Local: Pôrto Alegre	Data: 12-11-71	Nº 601-D	
Objeto: Carta precatória citatória executória nº 10/71, ref. ao proc. JCJ de Montenegro nº 541/71, oriundo da JCJ de S.Jerônimo	1ª Distribuição		
Espécie: Escrita <u>Xerbak</u>	S/ Documentos		
Distribuída à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento			
Doc. Ident. Reclamante:			
 WANDA DAUDT DE AZAMBUXA 1ª Distribuidora			

Ref. 67 - 300 bls. 4x50 - 12/70

17
25

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 10/71

Deprecante: Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Montenegro

Deprecado : Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Porto Alegre, a quem cou-
ber por distribuição.

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da J.C.J. de Montenegro, DEPRECA a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada e após ne-la exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se determinar a citação do sr. HEITOR SANT'ANA FIGUEIRÓ, residente à rua Fernando Machado, 105, nessa Capital, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$763,31 (Setecentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e um centavos), correspondente ao FGTS., acréscimo de 10% e custas, conforme acordo no processo nº 541/71, desta JCJ e oriundo da JCJ de São Jerônimo, em que é reclamante: Francisco Rosa, e reclamado Heitor Sant'Ana Figueiró.

DEPRECA, outrossim, caso o executado não cumpra sua obrigação, se prossiga nos demais termos e trâmites legais, até solução final.

Cumprindo a presente, V.Exa. fará relevantes serviços às partes e a Justiça.

Montenegro, aos dez (10) de novembro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi. - - - - -

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, residente

18

25

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos certos e conclusos.
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de novembro de 1971

Cladis Strehl

CLADIS STREHL
CHIEFE DE SECRETARIA PJ-1

*Lunfro - sl.
D. Aurora.*

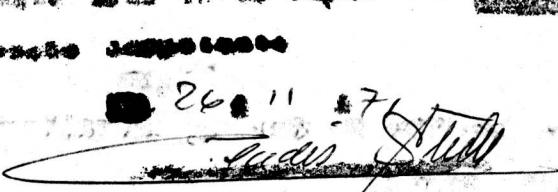
LOUZ FERNANDO SOARES BARBOSA
Juiz do Tribunal Substituto

RECORRIDO DE CAPITANES EN AVIACION - 1947

0 0 0 1 0 0 0

RECORRIDO DE CAPITANES EN AVIACION - 1947

26011-47


Tucan S. Tello



19
56

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de CARTA PRECATORIA CITATORIA EXECUTORIA na forma abaixo:

O Doutor LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA Juiz do Trabalho,
Presidente da 2a Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre
MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta
Sr. _____, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de FRANCISCO ROSA
FIGUEIRO, em seu cumprimento, cite a JEITOR SANT'ANA
105 - N/CAPITAL, com endereço à rua Fernando Machado,
(setecentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e um centavos).
correspondente ao FGTS, acréscimo de 10% e custas devidos no processo
n.º 10/71 /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. P. Alegre, 24 novembro de 1971
Eu, Maria Cecilia F. Zanona, Auxiliar Judiciário datilografei,
e eu, Cladis Strehl Luis Strehl Chefe da Secretaria subscrevi

Juiz do Trabalho, Presidente

LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais

Cr\$ _____ (_____)
correspondente às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que na data de hoje, me dirigi à rua Fernando Machado, onde constatei não existir o número 105, pois a numeração da mesmo do nº 101 / pula para o nº 111.

Porto Alegre, 30/11/71.

Of. de Justiça.

CONCLUSÃO

No dia, faço estes autos conclusos
ao Sr. Juiz Presidente.

em 3 de dezembro de 1971

Cladis Strehl
CLADIS STREHL
CHEFE DE SECRETARIA PJ-1.

Informo - se a M. R.
falta deficiente, polici-
fay de - no endereço cor-
reto.

D. surfe.

LEON FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

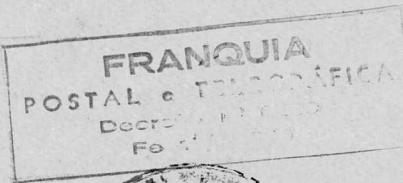
EXMO JUIZ TRABALHO PRESIDENTE TRIJUNTA
MONTENEGRO

68/71 9.12.71

SOLICITO VOSSÊNCIA INFORMAR ENDEREÇO CORRETO RECLAMADO HEITOR SANT'ANA
FIGUEIRO VG FIM DARMOS CUMPRIMENTO PRECATÓRIA N° 10/71 DESSA JUNTA VG
REFERENTE EXECUÇÃO MOVIDA POR FRANCISCO ROSA PT SDS LUIZ FERNANDO EGERT
BARBOZA JUIZ PRESIDENTE SUBSTITUTO SEGUNDA TRIJUNTA PALEGRE



21
20



EXMO JUIZ TRABALHO PRESIDENTE TRIJUNTA
MONTENEGRO

68/71 9.12.71

A GATHUL

SOLICITO VOSSÊNCIA INFORMAR ENDERECO CORRETO RECLAMADO HEITOR SANT'ANA
FIGUEIRÓ VG FIM DARMOS CUMPRIMENTO PRECATÓRIA N° 10/71 DESSA JUNTA VG
REFERENTE EXECUÇÃO MOVIDA POR FRANCISCO ROSA PT SDS LUIZ FERNANDO EGERT
BARBOZA JUIZ PRESIDENTE SUBSTITUTO SEGUNDA TRIJUNTA PALEGRE

G. G. Luchi



JUNTADA

data, faço juntada com o telegrama que segue

Em 11 de janeiro de 1941

F. A. de la Salle

5/22

~~22~~

CONVOCADO

ATESTIGO que, nessa data, fui convocado para comparecer e depor na justiça

19 / 1 / 1972
Padre Stubb



EMPRÉSA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELEGRÁFOS

TELEGRAMA

NÚMERO DE
EXPEDIÇÃO

Recebido

de

às

por

Carimbo da Estação

16 DEZ 71

PORTO ALEGRE
RS

28/16

CY DE MONTENEGRO RS

EXMO SR LUIZ FERNANDO EGERT

BARBOZA → JUIZ TRABALHO PRESIDENTE
SUBSTITUTO SEGUNDA TRIJUNTAPALEGRE RS

011 067 016 14,40 =

05112

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número de telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação:

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER.
COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARA A EMPRÉSA NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

- NR 70/71 DE 16/12/71 - RESPOSTA TELEGRAMA NR

SESENTA ET OITO BARRA SETENTA ET UM VG INFORMO VOSSENIA ENDERECO
CORRETO RECLAMADO HEITOR SAN ANA FIGUEIRO EH RUA CORONEL VICENTE

VG NUMERO QUATROCENTOS ET VINTE ET UM 1º ANDAR CONJUNTO CENTO
ET TRES PORTO ALEGRE PT SDS = MAURICIO FORTES CHEFE SECRETARIA

TRIJUNTA MONTENEGRO = = = = =

= CT 70/71

16/12/71

1º



23
25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA DE MONTENEGRO na forma abaixo:

O Doutor LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA Juiz do Trabalho,
Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE
MANDO ao Oficial de Justiça DESTA JUNTA
Sr. _____, que à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de FRANCISCO ROSA _____, em seu cumprimento, cite a JEITOR SAANT! ANA FIGUEIRO _____, com endereço à Rua Coronel Vicente, 421 - 1º andar - Conj. 103 - N/CAPITAL _____ para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 763,31 _____ (setecentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e um centavos), correspondente ao FGTS, acréscimo de 10% e custas, devidos no processo n.º 10/71. / _____

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Pôrto Alegre, 17 de janeiro de 1972.

Eu, Nilza Santos Fontella, Oficial Judiciário, datilografei,
e eu, Cladis Strehl, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho, Presidente

DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais

Cr\$ _____ (_____)
correspondentes às custas da execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2X
27

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de **CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA DE MONTENEGRO**
na forma abaixo:

O Doutor **LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA** Juiz do Trabalho,
Presidente da **2ª Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE**
MANDO ao Oficial de Justiça **DESTA JUNTA**
Sr. _____, que à vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **FRANCISCO ROSA**
_____, em seu cumprimento, cite a **JEITOR SAANT! ANA FIGUEIRO**, com endereço **A Rua Coronel Vicente, 421 - 1º andar - Conj. 103 - N/CAPITAL** para pagar em 48 horas,
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ **763,52**
(setecentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e um centavos), correspondente ao FGTS, acréscimo de 10% e custas, devidos no processo
n.º **10/71.** /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. **Porto Alegre, 17 de janeiro de 1972.**

Eu, **Nilza Santos Fontella, Oficial Judiciário,** datilografei,

e eu, **Tadeus Strehl Cladis Strehl,** Chefe da Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho, Presidente

DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

Além da importância acima mencionada deverá V. S.º trazer mais

Cr\$ _____ (_____)

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D A O

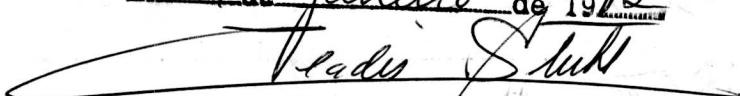
CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento à presente diligêcia, me dirigi, nesta data, às 10,00 horas ao endereço retro e, sendo aí, fui informado pela Consultora Jurídica da firma ACEF - Assessoria Econômica Contábil Ltda - Dra. Bibélia Carvalho que o reclamado ali não reside, ele faz sua contabilidade por aquele escritório e que fornece o endereço para efeito de correspondência; que não tem horário algum para comparecer naquele local, mas que o endereço do Sr. HEITOR SANT'ANNA FIGUEIRÓ é o -- seguinte : AV. GETÚLIO VARGAS S/N - TAQUARI - RS.
Porto Alegre, 24 de Janeiro de 1972


SINVAL HIDALGO AYALA
Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conforme
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de janeiro de 1972


CLADIS STREHL
CHEFE DE SECRETARIA PJ-1

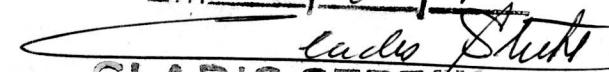
Dolos Hu-a-pl.
Desfio.

LUIZ FERNANDO EGERT BARBOSA
Juiz do Trabalho - Substituto

REMESSA

Faço remessa dêstes autos
à J. C. P. de Montenegro

Em 26/01/72


CLADIS STREHL
CHEFE DE SECRETARIA PJ-1

RECEBIMENTO

Recebi hoje êstes autos
Em 28 / 01 / 1971

MAURICIO FORTES
DA SECRETARIA

LEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-
rmo Sr. Juiz do Trabalho.

BRUNO GOTO, 28 | 01 | 92

MAURÍCIO FORTES

MEMO DA SECRETARIA

Ste si en togoesi.
= 2012/2013

C. O. 04132
Ober

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

dis

White

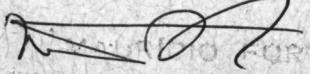
Cosimo Belli

CARLOS EDMUNDO BLAUM
LUIZ DO TRABAHO - PRESIDENTE

CERTIDÃO

certifico que, nesta
data, renunciei em carimbo,
as fls. 17 a 25 destes autos,
em cumprimento ao Procurador
nº 20 do Sf. TRF.

Em 02/02/72


MÁRIO SOÁREZ
GMEFE DA SECRETARIA

26
27

CONCLUSÃO

data, faço estes autos concluídos como em Juiz do Trabalho.
Encerro, 03/02/72



MAURICIO FORTES
CHIEF DA SECRETARIA

*Sete - se en
Taquinim.*

*293/02/72
Blauth*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

CERTIDÃO

Expedi mandado de citação,
na forma da lei.

Dou fé.

Em, 09/02/1972



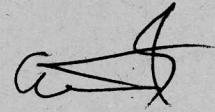
Chiefe da Secretaria

MAURICIO FORTES
CHIEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada petícias
Sus Señas

Em 9 de 03 62/072



MAURICIO MOREIRA
CHIEF DA SECRETARIA

J. de M. P. 78/72

Processo N.º 78/72

091 03 172

27

25

Exmo.Sr.

Dr.Juiz do Trbalho,Presidente da l.aJunta de Conciliação
e Julgamento da Justiça do Trabalho
Taquari - (RS)

Se. Fale o
reclamante sobre a
feticaçā de fl
em 9/3/72

Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
HEITOR SANTANA FIGUEIRÓ, Ofício Individual,

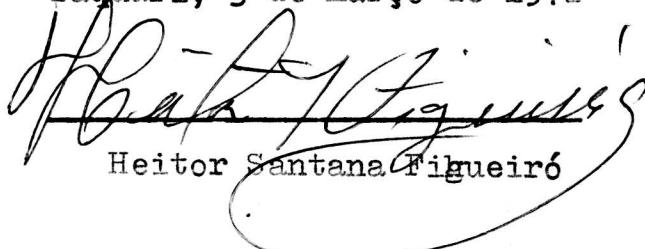
estabelecida em Taquari,-(RS),RECLAMADA,em processo de
nº 541/71,solicita a V.Excia., que se digne conceder-lhe
uma prorrogação de 15 (quinze) dias,para que efetue o pa-
gamento de FGTS,conforme estabelecido em sentença,por /
não se encontrar em condições financeiras,que possibili-
tem tal recolhimento no prazo que lhé foi determinado,ou
seja,em data de 6 de março do corrente.

Roga vossa especial deferência,visto sua
impossibilidade ,decorrer de questões de saúde e pelo /
fato de se ter mantido sempre em observância rigorosa de
suas obrigações trabalhistas,ocorrendo a atual situação,
sòmente em razão de absoluta força maior.

N.T.

P.Deferimento

Taquari, 3 de março de 1972


Heitor Santana Figueiró

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta Junta o sr. Francisco Rosa, reclamante, e declarou que concordava com o prazo solicitado pelo reclamado, na petição retro. Dou fé.

Montenegro, 09 de março de 1972


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

CONCORDO: Francisco Rosa



28

26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acordo
na forma abaixo:

A Doutora JUSSARA DE BEM GOMES

Juiz do Trabalho,

Presidente da Subst. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

MANDO ao Oficial de Justiça Armando de Lima Dutra

Sr. _____, que à vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Francisco Rosa e Tesouro

Nacional, em seu cumprimento, cite a Heitor Sant'
Ana Figueiró, com endereço Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Taquari, RS

para pagar em 48 horas,

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 763,31

(setecentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e um centavos),
correspondente ao F.G.T.S., acréscimo de 10% e custas devidos no processo
n.º 541 /71

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 09 de fevereiro de 1972

Eu, Maria José Fracasso, Auxiliar Judiciário PJ-7 datilografei,

e eu, Mauricio Fortes (Assinatura), Chefe da Secretaria, subscrevi.

08/3/72 as 16 horas Juanca (Assinatura)
Juiz do Trabalho, Presidente - Substituto

Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

Heitor Figueiró

Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais

Cr\$ _____ (_____)

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Á O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário - das 16,00 horas, na Secretaria desta Junta, o SR. HEITOR SANT'ANA FIGUEIREDO, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 02 de março de 1.972


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Á O

CERTIFICO que o pedo. não
efetuou o pagamento devidos
até esta data.

DOU FÉ. Montenegro, 07/03/72



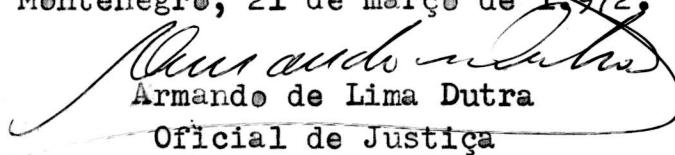
MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Á O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a solicitação do Sr. Chefe da Secretaria, faço devolução do mandado, retro à Secretaria desta Junta.

Montenegro, 21 de março de 1.972,


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

JUNTADA

Faço juntada Guia de
depósito

Em 21 de 03 de 1972



MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

29

26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

29
26

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

G U I A

O Sr. HEITOR SANT'ANA FIGUEIRÓ
vai a Caixa Econômica Federal - Agência N/C.
depositar a importância de Cr\$ 763,31 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS E TRINTA E UM CENTAVOS)
a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º 541/71
apresentada por FRANCISCO ROSA

dita importância ficará à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ.

Montenegro

21 de março

de 1972

Assinatura de Maurício Fortes

P/ MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria

RECERIDA
21/03/1972
1912 A/ JAGGER
Tesoureiro 272
Ref. 119 - 10.500 fls. - 9/71 - TSA 54.168

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 22/03/72

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES

MEMBRO DA SECRETARIA

*Expeçoem-se os
vencimentos*

22/3/72
C. E. Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

30
25

MONTENEGRO RS

Proc. nº 541/71
Rcte. FRANCISCO ROSA
Redo. HEITOR SANT'ANA FIGUEIRO

NOTIFICAÇÃO

Il.^{mo} Sr.
Francisco Rosa
Praia-Taquari

Pela presente fica V. S.^a notificado de que se encontra, à sua disposição, nessa Junta de Conciliação e Julgamento, o alvará referente ao crédito de V. S.^a, no processo em epígrafe.

Montenegro, 22 de março de 1972.


Mauricio Fortes
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

31
26

63/72
GUIA DE RECOLHIMENTO N°

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

541/71

PROCESSO N°
RECLAMANTE OU RECORRENTE: FRANCISCO ROSA
RECLAMADO OU RECORRIDO: HEITOR SANT'ANA FIGUEIRO

HEITOR SANT'ANA FIGUEIRO

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 36,27 Trinta e seis cruzeiros e vinte e sete centavos
referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. Impresso	Cr\$ 0,10
11. Acordo	Cr\$ 36,17
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$ 36,27

(TRINTA E SEIS CRUZEIROS E Vinte E SETE CENTAVOS)
(Por extenso)

Montenegro 29 de março de 1972

Ieda Santa Fé Aguiar
Ieda Santa Fé Aguiar - Enc. do SACE-Subst. a

2º Via — Processo

REF. 147

170 Ets. - 5x100 - 11/70

JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
RECUSADO
29 QBR 72
F. S. Aguiar
FUNÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o
Sr. a IEDA SANTAFÉ AGUIAR a receber
do Caixa Econômica Federal- Ag. N/C a quantia de Cr\$ 36,27

Trinta e seis cruzeiros e vinte e sete centavos .-.-.-.-.-.-.-.

capital depositado em nome de Ex.º Sr. Juiz Presidente da JCJ dessa Just. do Trab.
consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO - RS O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade MONTENEGRO -RS

Vinte e dois de março de mil novecentos e setenta e dois.

[Signature]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUMUTH

Recebi o original
em 29 de março de 1972.
Leda Santafé Aguiar.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÕES
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÕES
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÕES
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

Certidão

Certifico e dou fé que compareceu à Secretaria dessa JCJ o Sr. Francisco Antônio da Rosa Neto que é reclamante nesse processo, com o nome de Francisco Rosa, tendo, na oportunidade apresentado a carteira de identidade nº695.643 E-2333; I-2222, comprovando, assim, tratar-se da mesma pessoa.

Montenegro, 06 de abril de 1972.


Mauricio Fortes

Chefe de Secretaria

Assinado a M. Fortes

SFPD 2222 P. S. M. 2

2222 P. S. M. 2



33
25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R A

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o

Sr. **FRANCISCO ANTONIO DA ROSA NETO** a receber
da **Caixa Econômica Federal - Ag.N/C.** a quantia de Cr\$ **727,04**
(**Setecentos e vinte e sete cruzeiros e quatro centavos-.-.-.-**),
capital depositado em nome de **Heitor Sant'Ana Figueiró**
consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **Monte-**
negro

O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade **de Montenegro** aos
seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois.

Juiz do Trabalho, Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Recebi o original
em 06.04.72.

Francisco Rosa

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUÍGAMIENTO
INSTITUTO DO TRABALHO
Poder Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, fico estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 06/04/12

MAURICIO FORTES

40.452-1 CHEFE DA SECRETARIA

Monteiro, 06/04/12

ARQUIVE-SE

Monteiro, 06/04/12

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA